



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

9

## EMENDA ADITIVA Nº 2013 - CCJ (Dep. AYLTON GOMES - PR)

AO PROJETO DE LEI nº 1518/2013, que "Institui o Programa Jovem Candango e dá outras providências".

Adicione-se IX ao artigo 4º do projeto em epigrafe com a seguinte redação:

"Art. 4º (...)

IX — destinação de, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas aos adolescentes e jovens do Programa de Bombeiro Mirim do Distrito Federal."

## **JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda tem o objetivo proporcionar a integração familiar notadamente, a oportunidade aos adolescentes e jovens carentes que são atendidos pelo Programa de Bombeiro Mirim do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 21.104, de 31 de março de 2000.

Sala das Comissões, em

DEPUTADO AYL∕T∕ÖN∕GÓMES – PF